



TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS

CNPJ: 32.580.400/0001-00

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de “cadeiras e mesas” para o Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais, critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

1.1 São características dos itens as especificações abaixo;

Item	LOTE ÚNICO	Unid.	Qtde.
1	MESAS DE ESCRITÓRIO - MDF <u>Características Mínimas:</u> a) Mesa de escritório em MDF medindo 1,50 x 0,60 x 0,73 cm (Largura x Profundidade x Altura) com 02 (duas) gavetas; b) Tampo MDF da mesa medindo 1,50 x 0,60 x 0,04 cm, cor Nogal Sevilha; c) Tampo MDF para sustentação da mesa medindo 1,50 x 0,30 x 0,02 cm, cor preta fosco; d) Laterais MDF medindo 0,69 x 0,55 x 0,03, cor preta fosco; e) Gaveteiro MD composto por 02 (duas) gavetas, puxadores de aço cromado fosco e chave de segurança na gaveta superior. Frente das gavetas na cor Nogal Sevilha e laterais na cor preta fosco; f) 04 (quatro) sapatas, pé nivelador, com regulagem de altura na cor preta fosco. g) Parafusos de fixação não aparentes;	Unid.	20



	h) Garantia mínima de 01 ano;  Foto Ilustrativa Obs.: As cores supra citadas em NOGAL SEVILHA, deverão possuir acabamento PRO, textura de madeira.		
2	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO - ERGONÔMICA <u>Características Mínimas:</u> a) Cadeira de escritório ergonômica com braços, cor preta, modelo digitador, com rodízios, mecanismo Back System e base modelo pata; b) Encosto com tela flexível 100% poliéster de alta densidade. Apoio lombar independente, regulável na altura; c) Assento / Estofado, espuma com densidade média controlada de 45 a 55kgf/m³, suporte médio de peso de 136kg; d) Apoio de braços reguláveis em altura; e) Mecanismo de ajuste de altura do assento e inclinação do encosto; f) Rodízios com 55mm aproximado de diâmetro; g) Revestimento – Encosto revestido em tela de alta performance e assento revestido em poliéster crepe; h) A cadeira deverá atender todos os requisitos da Norma Regulamentadora – NR17 e ABNT. i) Garantia mínima de 01 ano;	Unid.	22



			
	Foto Ilustrativa		

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE: R\$ 34.510,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais)

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais, é uma autarquia criada pela Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, com a incumbência de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da categoria.

2.2 As atividades do CRT-MG contemplam tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas desta Autarquia, e ao assessoramento e assistência aos Técnicos Industriais de Minas Gerais. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que CRT-MG disponha de meios de comunicação direta com seu público interno e externo.

2.3 Justifica-se a aquisição das mesas e cadeiras para proporcionar condições de trabalho aos novos colaboradores do Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais.

3 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto da contratação deverá ser entregue em até 30 dias após a confirmação de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, no endereço do CRT-MG, Alameda das Palmeiras, 363 – São Luiz – Belo Horizonte/MG – CEP 31.275-200, no horário 08h as 12h e 13h as 17h, segunda a sexta, exceto feriado e ponto facultativo.

5 – VIGÊNCIA

5.1 Não se aplica, tendo em vista que a entrega será de uma única vez, ou seja, não haverá parcelamento de entrega do objeto contratado.

6 – REAJUSTE

6.1 O valor será fixo e irrevogável.



7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1** A GESTÃO DO CONTRATO (controle administrativo) será exercida pela Chefe do Gabinete do CRT/MG e a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (controle técnico) será exercida pelo(a) Fiscal do Contrato, na figura do(a) funcionário(a) Carine Lamounier Silva de Araújo, portador(a) do CPF: 081.111.086-99 o qual competirão zelar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA.
- 7.2** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

8 – PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente para o Banco da Caixa Econômica Federal, Boletim bancário, fatura com código de barras ou ainda outra forma utilizada pelo fornecedor/prestador, desde que previamente analisada e aceita pelo CRT/MG - acompanhado dos documentos fiscais descritos no item 9.1.5.
- 8.2** O pagamento será feito em até **5 (cinco) dias úteis** após o aceite da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 COMPETE À CONTRATADA

- 9.1.1** Entregar o produto na data, horário e local solicitado previamente pelo CRT/MG, conforme definido neste Termo de Referência.
- 9.1.2** Arcar com todas as despesas de frete, diretas e indiretas na execução do objeto contratual, assim como outras que possam surgir.
- 9.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 9.1.4** Regularizar as eventuais falhas na entrega do produto e/ou execução dos serviços, fora das especificações, providenciar a manutenção, correção ou substituição do material em até 15 (quinze) dias após comunicado, sendo total responsabilidade da CONTRATADA a remoção e entrega dos materiais.
- 9.1.5** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será exigido os seguintes documentos;
- 9.1.5.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.1.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.5.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.6 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos dos itens 9.1.5.1 a 9.1.5.4 que constem do SICAF.

9.1.7 Manter sigilo sobre documentos elaborados, assuntos tratados, bem como àquelas situações das quais tenha acesso, e abster-se da execução de atividades alheias.

9.2 COMPETE À CONTRATANTE

9.2.1 Indicar previamente a data, horário e local da execução do objeto.

9.2.2 Receber e aferir a Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.

9.2.3 Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.

9.2.4 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize.

9.2.5 Impedir que terceiros, que não seja a CONTRATADA, efetuem os serviços prestados.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 10.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.6** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.8** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.10** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.11** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.12** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.13** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previsto no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.3** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 10.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11 – JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto, na dispensa de licitação eletrônica.

12 – PROPOSTA

12.1 A proposta deverá atender os requisitos mínimos para a prestação de serviço.



13 – RETENÇÃO DE IMPOSTOS

13.1 Conforme IN 1234/2012 e alterações propostas pela IN 1540/2015 da SRF, as retenções tributárias obedecerão às seguintes regras:

13.1.1 Optantes pelo Lucro Presumido e Lucro Real:

- Para mercadorias/equipamentos: 5,85% (PIS – 0,65%, COFINS – 3%, CSLL – 1% e IR – 1,20%);
- Para serviços: 9,45% (PIS – 0,65%, COFINS – 3%, CSLL – 1% e IR – 4,80%); e
- ISS conforme Lei Complementar 116/2003 e respectivas derivações municipais.

13.1.2 Optantes pelo Simples Nacional:

- ISS conforme Lei Complementar 116/2003 e respectivas derivações municipais.

13.2 Em casos de fornecimento de materiais ou serviços que contenham descrição específica nas legislações citadas, vide Anexo I da In 1234/2012.

14 – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 A formalização do processo dar-se-á por meio de Nota de Empenho.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, punições ou indenizações que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores de suas atividades, bem como dos ônus decorrentes de sua repercussão sobre o objeto a ser firmado com a CONTRATANTE.

15.2 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

Albis Macedo
Coordenador de Compras e Licitações
CRT-MG